



EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 003.000/SMLCP/2026 (Processo I 00249861/2025)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE PATROCÍNIO**, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal nº 11.335/2024 e no Decreto Municipal nº 28.173/2025, assim como demais dispositivos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa interessada na execução de apoio logístico e operacional necessário à viabilização da atividade pública municipal denominada “Rua do Lazer e Via Amiga do Ciclista”, na Avenida Beira-Mar Norte, e “Ciclofaixa de Coqueiros”, mediante contrato de patrocínio, no qual a contrapartida institucional do Município consistirá na autorização precária, temporária e vinculada à execução do objeto, para exploração publicitária em espaços previamente delimitados e autorizados, nos termos da Lei Municipal nº 11.335/2024 e do Decreto Municipal nº 28.173/2025.

1.2. Trata-se de uma atividade/evento de caráter contínuo e público (tradicionalmente realizado aos domingos), voltado à prática esportiva (ciclismo de alta performance e lazer) e ao uso seguro do espaço público.

1.3. A execução do objeto do patrocínio ficará condicionada à compatibilidade com o cronograma municipal de eventos, competindo ao Município avaliar a conveniência e a oportunidade da realização nas datas pretendidas, podendo determinar ajustes, remanejamentos ou suspensão, total ou parcial, sempre que constatado conflito com outros eventos ou ações institucionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa jurídica, consórcio liderado por empresa, grupo de empresas, concessionárias do serviço público, interessadas em receber o patrocínio consignado no item 1, deste Edital, deverão apresentar as solicitações e documentos de forma virtual, mediante acesso ao link:



<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45;>

2.2. O prazo de inscrição/requerimento e envio de Documentos pelos interessados/requerentes iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) **e findará após 10 (dez) dias da sua publicação.**

2.3. A solicitação deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

2.3.1. cópia do ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, quando houver;

2.3.2. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

2.3.3. comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal de Florianópolis, expedidas pelos órgãos competentes;

2.3.4. comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

2.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;

2.3.7. declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2.3.8. declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;

2.3.9. declaração de inexistência de fato impeditivo à celebração de contrato com a Administração Pública.

2.4. Além da documentação obrigatória descrita no item 2.3, as empresas apresentarão o plano de trabalho contendo informações que evidenciem, de forma clara e objetiva, a execução das atividades descritas no item 1, com planejamento mínimo da execução da atividade nos termos descritos no ANEXO I, do Edital.

2.5. O Plano de Trabalho, referido no item 2.4, deste Edital, deverá conter:

2.5.1. a descrição minuciosa do objeto do patrocínio;

2.5.2. demonstração da credibilidade e da capacidade gerencial do Patrocinado em realizá-lo;



- 2.5.3.** demonstração da contribuição do evento/atividade para o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Florianópolis;
 - 2.5.4.** indicação dos resultados previstos;
 - 2.5.5.** demonstração da existência de interesse público;
 - 2.5.6.** proposta de contrapartidas, conforme previsto na Lei Municipal nº 11.335, de 2024, em especial o inciso V, do art. 1º, além das contrapartidas exigidas por este Edital conforme disposto no item 4;
 - 2.5.7.** declaração do responsável atestando a veracidade dos documentos e informações apresentadas;
 - 2.5.8.** outras informações e documentos relevantes à análise do pedido.
- 2.6.** A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias poderá exigir a apresentação de documentos e informações complementares, sempre que entender necessário, mediante formalização da diligência.
- 2.6.1.** As diligências serão encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos dados cadastrais da Requerente, e deverão ser respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento.

3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

- 3.1.** As empresas selecionadas por meio deste Edital serão responsáveis por:
- 3.1.1.** executar integralmente o objeto do patrocínio;
 - 3.1.2.** assumir responsabilidade pela organização, infraestrutura e execução de todas as atividades necessárias à realização do objeto, não cabendo ao Município o fornecimento de qualquer estrutura física ou operacional, limitando-se à definição e indicação dos pontos de fechamento e horários do evento, ficando expressamente consignado que a fiscalização, o controle e a ordenação do trânsito são de competência exclusiva da Guarda Municipal de Florianópolis, não recaindo sobre a Empresa patrocinada qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por tais atividades;
 - 3.1.3.** a empresa patrocinada deverá promover a retirada da estrutura, equipamentos e materiais de sinalização utilizados na execução do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento da atividade, restabelecendo o espaço às condições originais de uso, sob pena de aplicação de sanções;
 - 3.1.4.** a administração pública deverá indicar o período de fechamento do espaço, sendo necessário especificar os horários de abertura e fechamento, podendo sofrer alterações a



qualquer tempo por razões de conveniência e oportunidade administrativas, sem que disso decorra o direito a indenização ou compensação em favor da Empresa patrocinada.

3.1.5. cumprir as contrapartidas institucionais previstas neste Edital e no instrumento de formalização, nos prazos e condições estabelecidos;

3.1.6. manter, durante todo o período de vigência do instrumento de patrocínio, a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, comprovando-a sempre que solicitada pela Administração Pública;

3.1.7. zelar pela veracidade das informações prestadas, pelo cumprimento das condições pactuadas e pelo adequado atendimento aos objetivos do patrocínio, responsabilizando-se por eventuais omissões, divergências ou falhas que possam comprometer a execução do objeto ou o atendimento do interesse público;

3.1.8. observar integralmente as disposições do Edital de Patrocínio, do instrumento de patrocínio, da Lei Municipal nº 11.335/2024, do Decreto Municipal nº 28.173/2025 e das demais normas municipais aplicáveis.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. As Empresas deverão garantir a organização dos locais onde se realizam a "Rua do Lazer e Via Amiga do Ciclista" e "Orla de Coqueiros", por meio do fornecimento e correto posicionamento de todos os materiais (mantendo a qualidade e quantidade mínimos descritos no Anexo I), garantindo uma sinalização clara e eficiente, com o objetivo de evitar acidentes e assegurar a segurança dos usuários.

4.1.1. As empresas deverão ainda preservar o espaço destinado aos ciclistas, mantendo também a fluidez do trânsito.

4.2. A comprovação do cumprimento das contrapartidas institucionais integrará o relatório de realização do objeto do patrocínio, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 11.335/2024.

4.3. O não cumprimento da contrapartida ensejará o encerramento imediato do patrocínio, bem como a obrigação da empresa patrocinada em ressarcir ao Município por eventuais danos causados a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. As propostas de patrocínio submetidas por meio deste Edital, serão analisadas por Comissão de Seleção, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) agentes públicos, nomeada



por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, não admitida nova delegação de atribuições.

5.2. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, emitindo parecer fundamentado, opinando pela aprovação ou rejeição da proposta, com base em critérios objetivos de pontuação, conforme detalhado a seguir:

5.2.1. Experiência prévia comprovada do Proponente, nos termos do item 2.5 deste Edital, considerando a execução de projetos similares ao objeto do patrocínio: até 50 (cinquenta) pontos.

5.2.2. Qualidade técnica, clareza, viabilidade operacional e grau de inovação da proposta de execução do objeto, observada a compatibilidade com os objetivos do patrocínio e a capacidade de implementação: até 40 (quarenta) pontos.

5.2.3. Contrapartidas ofertadas, consideradas:

a) as contrapartidas obrigatórias, conforme definidas neste Edital: até 10 (dez) pontos;

b) as contrapartidas adicionais voluntariamente ofertadas pelo Proponente, desde que pertinentes ao interesse público: até 10 (dez) pontos.

5.2.4. A pontuação máxima das propostas será de 110 (cento e dez) pontos, sendo considerada mais vantajosa para o interesse público aquela que obtiver a maior pontuação final, observado o atendimento às exigências de habilitação e às vedações legais aplicáveis, em especial as previstas no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 11.335, de 2024.

5.2.5. A Comissão avaliará ainda os aspectos de sustentabilidade da proposta, do interesse público, inclusive em relação às contrapartidas ofertadas pelo Proponente, atribuindo sua viabilidade por meio do parecer.

5.3. A Comissão de Seleção poderá baixar o processo para diligências e solicitar complementação de documentos e informações, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias, improrrogáveis, para a resposta.

5.4. Na hipótese do proponente não responder de forma adequada à diligência ou não apresentar a documentação prevista neste Edital, a Comissão de Seleção arquivará o processo, mediante manifestação fundamentada.

5.5. As propostas de patrocínio que estiverem adequadamente instruídas, receberão parecer da Comissão de Seleção e serão encaminhadas para decisão do titular do órgão municipal com atribuição finalística compatível com o objeto do patrocínio, no caso, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.



5.6. Sendo prolatada decisão pela aprovação do patrocínio, a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias confeccionará os Termos de Inexigibilidade de Licitação e Contrato e, após assinados, providenciará suas publicações no Diário Oficial do Município.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será definida observando-se os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) melhor proposta de contrapartida de mídia/visibilidade ou benefícios adicionais ao projeto;
 - b) maior tempo de atuação da empresa no mercado;
 - c) sorteio público, em ato presencial virtual, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, sem a presença dos interessados.
- c.1) A gravação do sorteio ficará disponível no perfil do Município no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UChDoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>), assim que possível tecnicamente. Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados antes do sorteio.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP designará ao menos três agentes públicos, que não tenham participado como membros da Comissão de Seleção, para compor a Comissão de Fiscalização, os quais deverão acompanhar a execução do objeto do patrocínio e a realização das contrapartidas e deverão atuar como fiscais da execução contratual.

6.2. A Empresa patrocinada deverá apresentar perante a Comissão de Fiscalização, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da execução ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data recaia em dia não útil, o Relatório de Execução do Objeto, que consistirá na comprovação da realização do objeto do patrocínio, das contrapartidas previstas no contrato e o cumprimento das demais obrigações assumidas referentes ao mês imediatamente anterior.

6.2.1. A Empresa proponente/beneficiária deverá apresentar registro fotográfico, que deve conter georreferenciamento do local, data e hora da foto, com o objetivo de comprovar a realização do evento, bem como documentos que demonstrem o cumprimento das contrapartidas previstas neste Edital.

6.2.2. Para o adequado registro das imagens poderão ser utilizados aplicativos de celular, a exemplo do "Timestamp Camera".



6.3. A Comissão de Fiscalização, entendendo necessário, poderá comparecer no local do objeto do patrocínio para realizar verificação presencial quanto ao cumprimento do contrato.

6.4. O contrato decorrente deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal e nova análise de conveniência e oportunidade, nos termos do Decreto Municipal nº 28.173/2025.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A patrocinada que não cumprir com as obrigações contratuais, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato de patrocínio, ficará impossibilitada de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer projeto, ação, atividade ou evento apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município.

7.2. A não comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, nos prazos estipulados poderá implicar:

7.2.1. na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com acréscimos legais;

7.2.2. na inabilitação do Patrocinado a receber novos patrocínios do Município, por até cinco anos ou até que a irregularidade seja sanada;

7.2.3. na suspensão da execução do projeto, ação, atividade ou evento, se o mesmo estiver em curso;

7.2.4. na aplicação de multa, graduada conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos seguintes patamares:

- a) infrações leves: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- b) infrações médias: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) infrações graves: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;

7.2.5. na inclusão no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município;

7.2.6. nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a administração pública.



7.3.5. para fins de enquadramento da infração, deverão ser considerados, cumulativamente, a extensão do dano, a reincidência e o impacto ao interesse público.

7.3.6. a aplicação da multa deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa do enquadramento da infração e do percentual aplicado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital de Patrocínio estará à disposição dos interessados, **a partir da publicação no D.O.E.M, e os interessados poderão apresentar suas propostas em até 10 (dez) dias após a publicação**, por meio do seguinte endereço eletrônico link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>;

8.2. Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em **até 5 (cinco) dias** a contar da publicação, cujo teor deverá ser analisado em **até 5 (cinco) dias**, a contar da data do respectivo protocolo, enviada via sistema no mesmo link informado acima, clicando sobre o serviço “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PATROCÍNIO N. 003.000/SMLCP/2026” .

8.3. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP, a qual poderá solicitar manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

8.4. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

8.5. O requerimento dos interessados não gera o direito à celebração do Contrato de Patrocínio.

8.6. O presente processo de patrocínio, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

8.7. Os órgãos da Administração Pública poderão emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital, solucionando eventuais omissões.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

MARYANNE MATTOS
Vice-Prefeita de Florianópolis e
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

1.1. Finalidade: Cadastramento de empresa especializada interessada em executar o fechamento, organização, segurança e sinalização de um trecho específico da via pública, quando da realização do evento Rua do Lazer e Via Amiga do Ciclista e Ciclofaixa de Coqueiros, aos domingos.

1.2. Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico e operacional necessários para a viabilização da "Rua do Lazer e Via Amiga do Ciclista" na Avenida Beira-Mar Norte e Ciclofaixa de Coqueiros.

1.3. Local do Evento: Avenida Beira-Mar Norte, especificamente no trecho destinado à "Rua do Lazer e Via Amiga do Ciclista" (pista central) e orla de Coqueiros (Rua Desembargador Pedro Silva).

1.4. Natureza: Trata-se de um evento/programa de caráter contínuo e público (tradicionalmente realizado aos domingos), voltado à prática esportiva (ciclismo de alta performance e lazer) e ao uso seguro do espaço público.





2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O plano de trabalho deverá conter a descrição e discriminação dos itens de consumo, serviços e pessoal necessários para suportar despesas de caráter essencial ao projeto, capacidade técnica da empresa para realização dos serviços; descrição pormenorizada da publicidade que pretende como patrocínio.

2.2. Para fins de comprovação da experiência prévia, poderão ser admitidos:

2.2.1 Instrumentos de parceria ou contratos firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

2.2.2. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

2.2.3. Prêmios locais ou internacionais recebidos.

2.2.4. Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do chamamento, emitidas por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas.

2.2.5. As declarações devem obrigatoriamente conter detalhamento do período e das atividades desenvolvidas.

2.2.6. As declarações devem estar obrigatoriamente assinadas e junto a elas deverão ser disponibilizados contatos, telefone e e-mail, dos responsáveis pela emissão das declarações.

3. DOS MATERIAIS E ORIENTAÇÕES

3.1. Materiais mínimos necessários:

3.1.1. Para a correta execução do fechamento na Av. Beiramar Norte deverão ser utilizados, no mínimo, as quantidades listadas abaixo:

- a) 150 (cento e cinquenta) Cones de sinalização viária;
- b) 14 (quatorze) Barreiras Pantográficas de sinalização;
- c) 12 (doze) Cilindros Canalizador de Tráfego de sinalização;
- d) Placas Indicativas do Evento da Via Amiga do Ciclista, que deverão ser posicionadas nos extremos da via e nas principais interseções, de modo a informar motoristas, pedestres e ciclistas sobre a alteração no tráfego.

3.1.2. Para a correta execução do fechamento da “Orla de Coqueiros” deverão ser utilizados, no mínimo, as quantidades listadas abaixo:

- a) 60 (Sessenta) Cones de sinalização viária.



3.2. Orientações para a montagem, a equipe responsável deverá:

3.2.1. Posicionar todos os materiais de forma adequada;

3.2.2. Garantir uma sinalização clara e eficiente, com o objetivo de evitar acidentes e assegurar a segurança dos usuários;

3.2.3. Preservar o espaço destinado aos ciclistas, mantendo também a fluidez do trânsito.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A entidade ou empresa parceira selecionada será responsável por:

- a) Disponibilizar e instalar barreiras, cones, fitas zebradas e demais equipamentos de sinalização necessários ao fechamento da via;
- b) Disponibilizar equipe técnica e operacional durante todo o período do evento, garantindo segurança e organização;
- c) Assegurar a liberação e limpeza da via ao término das atividades;
- d) Cumprir integralmente as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SMSOP) e dos órgãos de trânsito competentes.

4.2. Apoio da Guarda Municipal:

4.2.1. Durante o período de execução a atividade indicado pela patrocinada, compreendendo desde as etapas de montagem e desmontagem, a Guarda Municipal de Florianópolis deverá manter de apoio no local, auxiliando na sinalização e contribuindo para a segurança viária de todos os envolvidos.



ANEXO II

METODOLOGIA E TABELA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Pontuação máxima

Pontuação máxima total de 110 (cento e dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação máxima
Experiência prévia comprovada	50 pontos
Qualidade e inovação da proposta de execução	40 pontos
Contrapartidas obrigatórias	10 pontos
Contrapartidas adicionais	10 pontos
Total	110 pontos

2. Critérios e Subcritérios de Avaliação

2.1. Experiência prévia comprovada do Proponente (até 50 pontos).

Serão considerados exclusivamente os documentos apresentados conforme o item x.x do Edital.

Subcritério	Parâmetro objetivo	Pontos
Execução de projetos/eventos similares	Até 2 experiências comprovadas	20 pontos
	De 3 a 4 experiências comprovadas	35 pontos
	5 ou mais experiências comprovadas	50 pontos



2.2. Qualidade técnica, viabilidade e inovação da proposta de execução (até 40 pontos).

Subcritério	Descrição objetiva	Pontos
Clareza e coerência da proposta	Adequação entre objetivos, ações e resultados esperados	até 10 pontos
Viabilidade técnica e operacional	Compatibilidade entre cronograma, recursos e execução	até 10 pontos
Grau de inovação	Soluções criativas, diferenciais técnicos ou metodológicos	até 10 pontos
Adequação ao interesse público	Alinhamento com políticas públicas e objetivos institucionais	até 10 pontos

Obs.: escala de pontuação por subcritério:

- a) insuficiente: 0 a 2 pontos;
- b) regular: 3 a 5 pontos;
- c) bom: 6 a 8 pontos;
- d) excelente: 9 a 10 pontos.

2.3. Contrapartidas obrigatórias (até 10 pontos).

Atendimento às contrapartidas obrigatórias

Situação	Pontos
Não atende integralmente	0 pontos
Atende parcialmente	5 pontos
Atende integralmente	10 pontos

Nota: o não atendimento integral às contrapartidas obrigatórias poderá ensejar inabilitação, conforme disposto no Edital.



2.4. Contrapartidas adicionais (até 10 pontos).

Serão consideradas relevantes as contrapartidas que:

- a) ampliem o alcance social do evento;
- b) promovam a visibilidade institucional do Município;
- c) gerem benefícios mensuráveis à coletividade.

Tipo de contrapartida adicional	Pontos
Não apresenta contrapartidas adicionais	0 pontos
Apresenta contrapartidas adicionais de baixo impacto	até 5 pontos
Apresenta contrapartidas adicionais relevantes e mensuráveis	até 10 pontos



Assinaturas do documento

"02 - EDITAL DE PATROCÍNIO - VIA AMIGA DO CICLISTA - APÓS PARECER JURÍDICO"



Código para verificação: **E44VACNG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARYANNE TEREZINHA MATTOS** (CPF: ***.554.989-**) em 13/03/2026 às 14:21:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00249861/2025** e o código **E44VACNG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.